



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

<b>Prot. N°</b> _____/_____/_____ <b>Em</b> _____/_____/_____ _____	<b>Unanimidade</b> ( ) <b>Aprovado</b> ( ) <b>Rejeitado</b> ( ) <b>Sessão de</b> ____/____/_____ _____ <b>Presidente</b>	<b>Despachado</b> <b>Em</b> ____/____/_____ _____ <b>Presidente</b>
---	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do Inuitibá”*

### **Requerimento nº 026/24**

**REQUEIRO** à Mesa Diretora, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, incisos IX e XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigos 6º, inciso VI, 64 e 66-A do Regimento Interno, informações e providências por parte do Poder Executivo Municipal, especificamente, Prefeito Municipal, e Diretor Financeiro no tocante a seguinte questão:

Tendo em vista o Decreto anual regulamentador de aumento de IPTU, que seja estudada a possibilidade de concessão de desconto de pontualidade aos munícipes que efetuarem o pagamento à vista do imposto, bem como, em percentual menor, para aqueles que efetuarem o pagamento dentro da anualidade, ou seja, para os cidadãos que pontualmente pagam seus impostos ou quitarem dentro do ano de exercício.

Por fim, salienta-se que deverá ser observado o prazo legal de 15 (quinze) dias previsto no artigo 72, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de violação legal.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 28 de novembro de 2024.

**Flávio Roberto Peron**  
**Vereador**